



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2677

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Impostos, Multas e Taxas (aplicação e cancelamento)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 28/07/1984

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 33/1984. Concede isenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, à Sociedade Rural de Montes Claros, relativo à vendagem de ingressos para XVª Exposição Agropecuária de Montes Claros. (Referente à Lei nº 1.474, de 24/08/1984).

Controle Interno – Caixa: 13

Posição: 04

Número de folhas: 04

Especie: PL
Categoria: Impostos e Taxas
A: 13
Ordem: 04
Nº fls: 03

LEI nº 1.474, de 24/08/84

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº

33/84

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Concedendo isenção de ISS à Sociedade Rural de
Montes Claros.

Cautela

M O V I M E N T O

1 Recebido em 28.07.84

2 A Com. de Legislação e Justiça em 28.07.84

3 Pagado em 1-0-04.08.84

4 A Com. de Finanças - 04.08.84

5 Pagado em 2-0-11.08.84

6 A Com. de Redação - 11.08.84

7 Pagado em 3-0-18.08.84

8 Remetido - 18.08.84

9 Pagado -

10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº ___, de 29 de Junho de 1984

CONCEDE ISENÇÃO DE ISS

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta
e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Considerando as tradicionais festividades desenvolvidas pela Sociedade Rural de Montes Claros, e a título de incentivo à laboriosa classe agro-pecuarista de Montes Claros, fica a mencionada sociedade isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS, relativo à vendagem de ingressos durante os festejos da XVª Exposição Agro-Pecuária Regional de Montes Claros, realizados no Parque de Exposições "João Alencar Athayde", desta cidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG),

29 de Junho de 1.984.

LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 30 DISCURSSAO POR

EM 18 DE agosto DE 1984

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANCÃO

EM 18 DE agosto DE 1984

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Agracão

1 milha.

EM 28 DE julho DE 1984

PRESIDENTE



A matéria é legal e
constitucional, me
reúne nossa apreço
Câm. Montes 11/8/84

Henrique

Henrique

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 1º DISCURSSÃO POR

maioria de 10 votos

EM 04 DE agosto DE 1984

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Agracão

EM 04 DE agosto DE 1984

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2º DISCURSSÃO POR

maioria

EM 11 DE agosto DE 1984

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Agracão

EM 11 DE agosto DE 1984

PRESIDENTE

pele apreçado

07/08/84

Henrique/funcionário de

abreve

Brinca.

Câmara Municipal de Montes Claros

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS

APROVADO

EM 11 DE

MONTES CLAROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 29 de Junho de 19 84

Of. N.^o -SG-043/84

Assunto : Projeto de Lei e Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, que visa isenção do pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS, concedido a título de incentivo às grandes festividades promovidas pela Sociedade Rural de Montes Claros, durante as comemorações da sua XV^a Exposição Agro-Pecuária' Regional, que se realizam no Parque de Exposição "João Alencar Athayde", nesta cidade.

Consideramos medida de plena justiça a concessão deste benefício, e para tanto, vimos encarecer seja a nossa pretensão apoiada pela Egrégia Câmara de Vereadores, como homenagem que se faz merecedora aquela laboriosa classe.

Sendo o que se nos apresenta, no momento, firmamo-nos

Atenciosamente,

LUIZ TADEU LETTE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

José Nardel Alves de Almeida

DD. Presidente da Câmara dos Vereadores de Montes Claros

N E S T A